

eletrônica, de cópia da decisão.

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório de nº **2016/326239** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de apurar denúncia dando conta de abatedouro clandestino localizado em área urbana, na esquina da rua Dr. Manoel Soares com a Rua Major Celestino, bairro Antônio Bezerra, nesta cidade, contrariando o Código de Obras e Posturas deste Município, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o inquérito civil em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, conforme o disposto no §8º, do art. 20, da Resolução 036/16/OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça conforme Ofício circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE.

Encerrado o prazo de 01 (um) ano fixado para o término do inquérito civil, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 19 da Resolução 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 02/2017

(Instauração de Inquérito Civil Público)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça representante legal da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 2º c/c art. 9º, I, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, bem como o 7º desta Resolução, que estabelece que o inquérito civil é a investigação administrativa, de caráter inquisitorial, unilateral e facultativo, instaurado e presidido por Membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos e interesses difusos coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerente as funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Resolução nº 36/2016 – OECPJ estabelece que o inquérito civil público deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.

RESOLVE: Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2016/386782 em razão da necessidade de realização de diligências para obtenção de informações sobre a denúncia de supostas irregularidades no tratamento de resíduos sólidos da construção civil no Município de Fortaleza/CE, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil Público em tela, mantendo-se a numeração concedida pelo Sistema Arquimedes e procedendo-se com as anotações no livro próprio, se houver;

2. Oficie-se a SEUMA, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe a) quais são as áreas e empresas licenciadas no Município de Fortaleza e/ou na região metropolitana respectiva para a destinação dos resíduos sólidos, inclusive de construção civil; e b) quais os Municípios da região metropolitana de Fortaleza que recebem ou podem receber os referidos resíduos, encaminhando-se cópia do convênio que formalize tal acordo entre os Municípios envolvidos, com cópias das fls.04, 06-07 dos autos;

3. Oficie-se a SEINF, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe a quantidade de agregados reciclados utilizados em obras públicas pelo Município de Fortaleza desde 2013, com cópias das fls. 04, 06-07 dos autos;

4. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, nos termos do § 8º do artigo 20, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário de Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE;

5. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho.

6. Encerrado o prazo de 01 (um) ano sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 19, da Resolução nº 36/2016 - OECPJ.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2017.

José Francisco de Oliveira filho
Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA NOVA SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparentamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 05.220.055/0001-20;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: NOVA SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.913.577/0001-70;

V – ENDEREÇO: Rua Ildefonso Albano, nº 778, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-080;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; os subitens 5.2 e 5.3, da Cláusula Quinta do contrato em comento, bem como a instrução do Processo nº 16652566-9.

VII- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho de 2016/2017, das seguintes categorias:

Categoria de **MOTORISTA**, vigente a partir de 01 de julho de 2016, passando o valor mensal de R\$ 96.565,43 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) para R\$ 97.979,73 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), com o acréscimo mensal de R\$ 1.414,30 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos). Acrescentando o valor de R\$ 16.971,60 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 1.158.785,13 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), para R\$ 1.175.756,73 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos);

Categoria de **SECRETARIA**, vigente a partir de 01 de agosto de 2016, passando o valor mensal de R\$ 97.979,73 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) para R\$ 101.557,81 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), com o acréscimo mensal de R\$ 3.578,08 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos). Acrescentando o valor de R\$ 42.936,96 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 1.175.756,73 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), para R\$ 1.218.693,69 (um milhão, duzentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.218.693,69 (um milhão, duzentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

X - DA VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2016 para categoria de motorista e 01/08/2016 para categoria de secretária.

XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

XII - DATA: 27 de dezembro de 2016.

XIII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado e Denise Marques Sales, representante legal da empresa NOVA SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO LTDA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico